



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MATO LEITÃO
PODER LEGISLATIVO

ILMO SR. EMERSON LUIS KIRCH

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mato Leitão, RS

DANIEL FAGUNDES DA SILVA, Vereador da bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT, abaixo firmado, com fundamento no inciso XIV, Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, cumprido as formalidades regimentais, requer que seja submetido à apreciação do Colendo Plenário deste Egrégio Poder Legislativo a seguinte

INDICAÇÃO

“Que o Executivo Municipal providencie o destaque de isenção, caso seja instalada a segunda “Praça de Pedágio” ao longo da RSC 453, que liga o Município de Venâncio Aires ao Município de Lajeado”

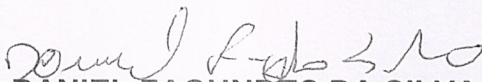
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Indicação de solicitação para isenção da tarifa de pedágio, cujos proprietários dos veículos possuam residência permanente ou que exerçam atividades profissionais permanentes no Município em que se localiza a “Praça de Pedágio” e dos Municípios liminhos, nas mesmas condições.

Vale destacar que o Município de Mato Leitão depende da utilização de Hospital São Sebastião Mártir, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e muitos munícipes possuem seus empregos na localidade vizinha.

Baseado nestes fatos e ouvindo o pedido dos moradores locais que não podem ser punidos economicamente para deslocamento diário para irem trabalhar, estudar ou utilizar os serviços de saúde, solicito o acolhimento unânime na aprovação desta Indicação e posterior atendimento de parte do Executivo Municipal, agradeço antecipadamente.

Câmara Municipal de Vereadores, Mato Leitão, RS, 18
de março de 2025.


DANIEL FAGUNDES DA SILVA
Bancada PDT